



Estado do Paraná

ASSENTADA

22
3 VAR CRIMINAL
15.8.20

Aos Vinte e um dias do mes de AGOSTO do ano de mil novecentos e Noventa e dois, às 13:30 horas, na sala de audiências do Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal, nesta cidade e Comarca de CURITIBA - PR.

do Estado do Paraná, presente o M. M. Juiz de Direito, Doutor MARIA MERCIS GOMES ANICETO

ANTÔNIO CESAR CIOFFI DE MOURA, Promotor Público da Vara, comparece

ABAIXO QUALIFICADA

as quais foram recolhidas a salas separadas, de onde uma não pudesse ouvir o depoimento da outra, e foi inquirida, pelo M. M. Juiz, na presença dos defensores dos réus DR. TARSILDO JOSÉ DUARTE CORRÊA, DR. MOACIR CORREA FILHO, DR. RONALDO ALBIZU, DR. ANADYR DE CASTRO, DR. LUIS CARLOS MEISTER, DR. STELA MARIS DOUBEK MOTTA, DR. PAULO DETARSO WALDRIGUES.

pela forma que adiante se vê; do que fiz este termo. Eu,

CERTIDÃO

Escrivão, o escrevi:

Certifico e dou fé que adverti a testemunha do contido no artigo 224 do Código de Processo Penal.

TESTEMUNHA ANDREA PEREIRA BARROS, Brasileira natural de Jacarezinho-PR, solteira, com 23 anos, Manequim e modelo profissional, filha de Hédio de Barros e Eni Pereira Barros, portadora do RG nº 4.569.007-5, residente à Travessa Capitão Clementino do Paraná, 130, apto 23-A, Água Verde, Nesta Capital. Aos costumes disse nada. Inquirida disse: que

Em, 21/08/92
31/
Escrivã

conhece o réu Osvaldo desde novembro de 1988; que co nheceu nesta capital porque o procurou para uma consulta aos búzios; que na ocasião o réu indicou o co-réu De Paula para atendê-la; que na mesma ocasião o réu De Paula convidou a depoente para conhecer uma entidade incorporada pelo réu Osvaldo; que a depoente acompanhou-o e de início pensou tratar-se de mistificação, mas acabou se convencendo porque Osvaldo se referiu a fatos da vida particular da depoente e decidiu acompanhá-lo a uma festa de aniversário no mesmo local dois dias após; que a depoente acabou se envolvendo e permanecendo na companhia do réu Osvaldo que a induzia a colaborar com os trabalhos que o mesmo executava no terreiro de umbanda; que não teve participação nem conhecimento dos fatos narrados na denúncia; que soube dos mesmos através da imprensa; que a depoente mantinha um comportamento inteiramente submisso ao réu Osvaldo executando prontamente todas as tarefas de este a ele cometa; que assim a depoente lavava, passava, cozinhava, submetia-se a sexo e principalmente secretariava nas suas tarefas relativas à seita; que na realidade, esclarece a depoente que tinha medo do réu Osvaldo; que a depoente seguiu para Guaratuba, onde participou da feira de artesanato expondo bijuterias e cerâmica, que a própria depoente fabrica, no dia primeiro de janeiro de 1992; que Osvaldo estava em viagem inclusive para visitar seus filhos, de seu casamento anterior, chegando a Guaratuba no dia sete de janeiro; que já no dia vinte de janeiro o réu Osvaldo montou uma barraca onde jogava búzios, atendendo ao público, na própria feira de artesanato existente no antigo mercado municipal; que com esta atividade o réu Osvaldo passou a conhecer e se relacionar com muitas pessoas da cidade; também turistas; que com isso o réu Osvaldo travou amizade com o próprio pre-

MOD. 105 FL.
COD. 1.08.05

Paula Cabdy
Andreas

feito Aldo Abagge e pessoas de sua família, com Antonio Costa das lojas Berimbau, Carmem Cristofolini proprietária da casa que Osvaldo alugou em Guaratuba tantos outros; que a depoente secretariava o jogo de búzios e preparava comidas de Santo, todas as terças feiras; que o sacrifício de animais não era muito frequente mas por algumas vezes a declarante preparou galos e galinhas mortos; que não presenciou trabalhos com outros animais de maior porte; que Beatriz Abage e Davi costumavam frequentar os trabalhos realizados pelos pais de Santo Osvaldo e De Paula; que a ré Celina não compareceu para participar dos trabalhos uma única vez; que o réu ardell foi levado por Beatriz para consultar os búzios; que a ré Celina compareceu uma única vez a casa da depoente para tratar de assunto político com Antonio Costa que lá se encontrava; que Sérgio Cristofolini morava na parte de baixo do sobrado alugado pela depoente, comparecendo algumas vezes a sua casa, mas sem participação nas práticas e rituais; que a depoente desconhece as profissões do réu De Paula e Osvaldo sabendo que são pais de santo; que De Paula trabalhou como garçom; que não soube de nenhuma pessoa que tivesse encomendado trabalhos "mais fortes"; que nada sabe a respeito do ritual com sacrifício de criança; que Beatriz participou de um trabalho com o sacrifício de uma galinha, como também Antonio Costa e Carmem Cristofolini; que Valentina, senhora da Argentina, apontada como envolvida em uma estranha seita compareceu a tenda de búzios do réu Osvaldo por duas vezes, em uma das quais deixou alguns dólares para que Osvaldo lhe fizesse um trabalho; que não conheceu o marido de Valentina; que acredita que o valor em dólares era de cerca de trezentos e cinquenta; que desconhece o comportamento homossexual entre Osvaldo e De Paula; que no dia seis de abril de 1992 a depoente chegou a Guaratuba de ônibus por volta das vinte e uma horas indo encontrar-se com Osvaldo no terreiro de dona Hortância, onde estavam também presentes De Paula, Davi, entre outras pessoas; que ao findo os trabalhos por volta de meia noite surgiu comentários de que a zinha tinha um filho desaparecido; que a depoente e as demais pessoas já citadas compareceram a casa dos familiares do menor Evandro Ramos Castano; que no local encontraram a ré Celina, a qual abordou a filha Beatriz, recomendando que a mesma seguisse para casa; que Osvaldo foi solicitado a informar sobre o desaparecimento da criança incorporando uma entidade, mas se recusou, que De Paula recebendo a Zé Pretinho, após olhar para a fotografia do menino desaparecido, afirmou para a tia do mesmo que a criança estava bem "na medida do possível", passando por ali a dizer que a criança não estava ferida fisicamente, mas estava mal psicologicamente; que ao retornarem para casa Osvaldo comentou que De Paula havia deixado cair uma lágrima, completando que isto preocupava e que alguma coisa não ia bem; que o réu Osvaldo nunca mencionou concretamente quaisquer informações a respeito da situação e paradeiro da criança; que em seguida estiveram jantando em casa de Antonio Costa; que o réu De Paula fez novos comentários a respeito do paradeiro da criança desaparecida, mas Osvaldo se negou a participar e se retirou do recinto dizendo que De Paula não estava falando corretamente e nem sequer estava incorporado; que por volta de quatro horas da madrugada se dispuseram a sair a procura da criança; que o réu Osvaldo discordava do comportamento do réu De Paula quanto ao assunto, explicando que é difícil para entidades encontrarem pessoas desaparecidas; que o réu Osvaldo não saiu a procura da criança como fizeram De Paula e Davi, em companhia do tio do menino; que as seis horas da manhã De Paula já estava dormindo quando a depoente foi buscar a fotografia da criança para devolver ao tio, que a pedia para apresentar a imprensa e a polícia; que De Paula e Osvaldo acordaram por volta de catorze horas e saíram, não sabendo a depoente a finalidade do destino; que retornaram das dezessete horas para iniciar os trabalhos; que por volta das dezenove horas Davi, De Paula e Osvaldo saíram novamente, não sabendo a depoente em que horário retornaram a casa; que durante o tempo de convivência o réu Osvaldo não confiava na depoente, tendo chegado a espancá-la por ciúmes; que Osvaldo comentou que se a criança aparecesse viva ia ser um sucesso para a sua notoriedade, mas se aparecesse morta iria prejudicá-los; que ambos não estavam fazendo nenhum trabalho no sentido de descobrir o paradeiro da criança mas o réu De Paula estava publicamente comprometido com este empreendimento; que localizado o corpo da criança Osvaldo apenas afirmou "vamos ver o que vai dar"; que nos dias seguinte Beatriz compareceu por uma ou duas vezes a casa da depoente reclamando que seus pais estavam sendo acusados por populares de participação no desaparecimento da criança, devido a falta de segurança nas escolas; que policiais compareceram umas duas vezes e conversaram com De Paula, Osvaldo e Davi, mas estes se comportaram naturalmente e informaram a depoente que a polícia estava averiguando todos os centos de umbanda porque o cadáver encontrado indicava conotação religiosa; que o prefeito Aldo Abagge não frequentou a casa da depoente e somente fez consulta a búzios na tenda do merca-

ma

ma

ma

Abagge *Mauricio* *Lig* *ma*



23
3

VARA CRIMINAL
RS 921

mercado; que De Paula e Osvaldo costumavam se ausentar de casa durante a noite afirmando sempre que saíam para pescar; que na noite em que houve o sacrifício ambos se ausentaram de casa mas não para pescaria; que os réus não costumavam se ausentar de casa para fazer práticas religiosas no mato, no mar, etc, a não ser uma vez em que viajaram a Cubatão; que na noite referida a depoente não sabe se os réus retornaram com a mesma roupa porque estava dormindo e não os viu chegarem; que a maioria das vezes os réus procuravam se vestir todo de branco para os trabalhos; que Osvaldo usava bata azul ou vermelha para as práticas especiais de comida de santo às terças feiras; que na noite em referência ambos estavam de branco; que os réus tinham prática e forma toda especial para lidar com os animais durante o sangramento e muito raramente deixavam alguma marca de sangue nas roupas ou em qualquer outro lugar; que na maioria das vezes que os réus diziam ir a pescaria não traziam peixes para casa; que frequentavam a pescaria mais assiduamente no último mês antes de serem presos, mas raramente havia peixes; que costumavam pescar na sexta feira, porque era dia de folga; que a depoente não aprendeu a jogar búzios ou outro tipo de prática neste sentido mas chegou a sentir-se incorporada por outra entidade, uma vez que sua vontade estava totalmente viciada; Dada a palavra ao Ministério Público foram feitas as seguintes perguntas: que o réu Osvaldo instalou um terreiro de umbanda no sobrado na rua Monsenhor Lamartine tendo inclusive preparado documentação constando tal endereço; quem Edílio da Silva funcionário da Prefeitura era frequentador assíduo do terreiro ostentando inclusive o título de Presidente do mesmo; que Edílio da Silva é vereador em Guaratuba; que além da frequência ao terreiro, a ré Beatriz, Davi e as pessoas de Antonio Costa, Odilo da Silva cultivavam amizade íntima com os pais de santo réus, Osvaldo e De Paula, e com eles frequentando bares, passeios, etc; que na ocasião em que a ré Celiça esteve em casa da depoente estava acompanhada de sua secretária Maria José, também funcionária da prefeitura, com a camionete de sua propriedade, com o objetivo de convidar Antonio Costa a se filiar ao seu partido político; que a acusada estava saindo da casa da mãe da criança sacrificada por volta de meia noite e meia, quase uma hora da manhã, quando a depoente Beatriz e outras pessoas lá chegavam, ocasião em que Beatriz foi admoestada pela mãe; que esta era noite de seis para sete de abril de 1992; que somente na terça feira havia comida de santo inclusive com sacrifício de animais, por ser dia de Ogum, santo que abre caminho; que a depoente participou do sacrifício de animais, tendo observado que Osvaldo segurava a ave, galo ou galinha, conforme o sexo da pessoa solicitante, enquanto que De Paula port, digo, cortava o pescoço, segurando-o para recolher o sangue em um alquidar, que é um prato de barro; que após cortava as asas, os pés, e a cabeça com a pele do pescoço, colocando os pés ao lado da cabeça, o rabo no outro extremo e as asas em cada lado e ao final toda a pele recoberta de pena da carcaça da galinha, recobrindo o preto de barro, que já continha inicialmente uma farofa e outros ingredientes; que a depoente preparava as vísceras da ave em azeite de dendê e após o colocava em outro alquidar junto do mesmo, quando o pai de santo lhe pedia os azês; que a oferenda permanecia exposta durante três dias e após era recolhida em saco de lixo e despachada em água corrente, possivelmente no mar; que após retornarem para casa, tendo estado no centro da Hortência e em casa de Antonio Costa, o réu De Paula, simulando uma incorporação, segundo Osvaldo disse que a criança desaparecida se encontrava em um bairro pobre da cidade; que não conhece Mão de Faca; que mão de corte era o De Paula, que sempre fazia o sangramento nos animais; que De Paula figurava como um ajudante de Osvaldo; que mão de corte é pessoa que tem aptidão para fazer o corte perfeito no animal; que os réus Osvaldo e De Paula comentaram que haviam feito sacrifícios com animais de pelo, os quais denominavam "Quatro Pés", que seriam cabritos, carneiros ou bois; que o réu

030
 M. P. Barros
 Depoente

De Paula:

M. P. Barros

Osvaldo possuía dólares e cruzeiros em quantidade mas a depoente desconhece a quantidade; que na noite de sete de abril Beatriz, Antonio Costa, saíram logo após o término das oferendas de comida de santo, por volta das dezenove horas e logo após os réus De Paula, Osvaldo e Davi também se retiraram de casa; que os réus Osvaldo e De Paula estavam vestidos de branco; que nesta noite a depoente terminou de limpar a cozinha e foi dormir, estando exausta por volta das 21:00 horas; que não acompanhou os réus De Paula, Osvaldo e Davi a um bar, próximo da Delegacia onde há música, segundo afirmaram os próprios réus; que a depoente soube da menção do bar em frente da Delegacia porque recebeu telefonema de pessoa que não se identificou, mas afirmou ser funcionária do Ahú, de uma jovem, que pediu roupas para o réu Osvaldo e passou o recado em que o mesmo lhe pedia para se lembrar de que estiveram juntos comendo dobradinha e x-Salada no bar referido, no dia sete de abril; que o fato realmente aconteceu, mas em outra data, nunca no dia sete porque era terça-feira dia de oferendas, envolvendo compromisso com os clientes; que a depoente recebeu diversos telefonemas, além deste procedente do Ahú, advogado dos réus pretendiam conversar sobre alguns pontos com a mesma; que foi ameaçada de chantagem pela irmã do réu, a qual dizia que possuía gravações sobre a depoente que poderiam prejudicá-la, mas afastou-se logo que soube que os telefones estavam grampeados; que na noite de sete de abril Beatriz estava dirigindo seu veículo Escort azul metálico; que durante alguns dias logo que chegaram a Guaratuba a sobrevivência da depoente e dos réus De Paula e Osvaldo, digo, da depoente e Osvaldo era mantida com a venda de bijuterias fabricadas pela depoente; que De Paula ali chegou posteriormente, pouco antes do carnaval; que o réu De Paula confidenciou a Depoente que pretendia ou tentava manter relacionamento sexual com as moças que frequentavam o terreiro; que a incorporação do réu Osvaldo, a maioria das vezes era autêntica, mas era também mistificação com relação a depoente, pois o réu se utilizava desse recurso para obter da mesma comportamento especiais, como manter relação sexual após sofrer espancamento para acalmar o réu ou mencionar histórias mirabolantes sobre sexo com o depoente porque a entidade lhe afirmava que o réu gostava de ouvi-las; que a depoente estando incorporada era induzida a agir conforme os interesses do réu Osvaldo, que fazia com que a mesma dissesse ao cliente para fazer trabalhos e pagar esses trabalhos; que a depoente e Osvaldo residiram próximos a casa dos pais do garoto Evandro; que não havia telefone na casa de Osvaldo, mas utilizavam-se constantemente do telefone da casa de Antonio Costa; que a depoente não conhecia o garoto Evandro e nem seus familiares; Sobre perguntas do Dr. Luiz Carlos Meiter respondeu que: a depoente nunca esteve na Serraria do Prefeito Aldo Abage; que a depoente sabe que Osvaldo e De Paula estiveram na serraria a pedido da ré Beatriz, para uma avaliação, os quais afirmaram que o local estava carregado, mas não tem conhecimento se executaram algum tipo de trabalho no local; que tal fato ocorreu em data que não se recorda mas foi motivado pela resposta dos búzios a consulta do prefeito Aldo Abage, em que o mesmo estaria sujeito a falência com negócios referentes a madeiras; que no caso da oferenda a Exu participam apenas o cliente e o pai de santo; que o réu Sérgio Cristofolini era vizinho do centro e consultou búzios, mas não chegou a fazer nenhum trabalho; que após os trabalhos no dia sete as pessoas se retiraram do centro mas não levaram consigo nenhum instrumento especialmente aqueles apreendidos; que na noite de sexta-feira santa a depoente se encontrava em Guaratuba e pode afirmar que não houve nenhum trabalho no centro de Umbanda dos réus; que Sérgio Cristofolini era respeitoso no trato com a depoente, a qual nunca mencionou nas histórias de sexo contadas para o réu Osvaldo; Segundo, Sobre perguntas do DR. Tarsilo Correa respondeu: que os trabalhos no terreiro de dona Hostencia começavam geralmente as vinte horas, não sabendo a que horas começou no dia seis de abril porque chegou atrasada em viagem de retorno a Curitiba; Que Osvaldo ficou contrária do com o fato do Réu De Paula ter se comprometido a incorporar uma entidade para encontrar a criança que estava desaparecida; Que a depoente repete que sexta-feira era o dia de folga dos pais de santo, quando saíam para as pescarias e que por este motivo e ainda por ser sexta-feira santa nada fizeram no tal dia; Dada a palavra a Dra Estela Maris defensora do réu Davi, esta fez as seguintes perguntas: Que o réu Davi era considerado filho da casa e amigo dos pais de santo; Que Davi participou de ritual com sacrifícios de animais; Que o réu Davi e outros participaram para aprender como segurar ou cortar o animal; Que filhos da casa significa os fiéis frequentadores, seguidores; Que a depoente viajava para Curitiba para responder a chamada na feira de artesanato, para não perder o ponto; Que o réu Osvaldo agre-

[Handwritten mark]

Maurício

Lig. 2. Paulo

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Estado do Paraná
PODER JUDICIÁRIO

(Continuação depoimento Andréa Pereira Barros)

24
3
VARA CRIMINAL
RS822

dia a depoente mesmo sem razões plausíveis, devido ao seu nervosismo e temperamento difícil; Que a depoente não se separou do réu Osvaldo por medo da vingança do mesmo, através da sua entidade, causando mal a depoente ou a seus familiares; Que esperava que Osvaldo a abandonasse um dia, como fez com outras mulheres. Sobre perguntas do Dr. André de Castro respondeu que: Que o réu Bardeli não participou dos rituais, mas consultou os búzios uma vez, sendo atendido uma vez pela depoente; Que não conhece o Sr. Vicente e Dna Santa, da telefônica de Guaratuba; Que Beatriz foi quem afirmou para a depoente que Jorge Luiz havia organizado passeata e acusado Osvaldo de que entre os dois tendia rivalidade política; Que não visitou o réu na cadeia e não tem intenção de fazê-lo; Sobre perguntas do Dr. Albizu defensor da ré Beatriz, respondeu que: , digo, pela ordem meu ilustre defensor que se faça a constar a observação que a testemunha não apresenta condições de depor com isenção de ânimo, segundo o seu parecer visto que mantinha prolongada vida marital com o réu Osvaldo, o que foi indeliberado por este Juízo uma vez que a matéria se encontra preclusa, eis que ultrapassada de há muito a oportunidade da contradita da testemunha, haja visto que a audiência iniciou-se com a presença de todos os defensores e do Ministério Público, oportunidade em que o depoimento da testemunha iniciou com a narrativa de seu relacionamento com o réu Osvaldo, ensejando, neste preciso momento a manifestação ou requerimento do nobre defensor; que a depoente manteve vida em comum com o réu Osvaldo, vivendo inclusive sobre o mesmo teto por mais de três anos; que se separou do mesmo por circunstâncias alheias a vontade de ambos, qual seja, prisão do réu; que a depoente reafirma que tem medo do réu ou de seus poderes espirituais, mas que não nutre pelo réu nenhum sentimento especial de amor ou desamor e seu envolvimento com o mesmo foi em atendimento aos comandos da entidade do mesmo, não havendo nenhum sentimento que a impeça de dizer em juízo que sempre a verdade dos fatos; que confirma o trecho que lhe foi lido ao final da página 329 seguindo a 330 de que no dia seis de abril saíram do centro de Dona Hortência e se dirigiram a residência da família cujo filho havia desaparecido; que a depoente se referiu a um cartório que jogou búzios na tenda do mercado, e que o nome do mesmo é Alseste de Tal; que o médico Alcemar e esposa Gilmar, dono do restaurante Itálico, proprietário do restaurante Sol Nascente, candidatos a prefeitura de Guaratuba, especialmente Chaves que é candidato a prefeito, que além destes, dentistas, advogados e inclusive o juiz genro do prefeito Aldo Abage; que todas essas pessoas citadas consultaram búzios na tenda do réu pai de santo; que desconhece o número de terreiros existentes em Guaratuba; que a depoente somente presenciou a prática de oferendas com aves, galinha ou galo; que nunca presenciou alguma pessoa beber o sangue do animal sacrificado; que a entidade incorporada por De Paula afirmou que a criança se encontrava em um bairro pobre; que o réu Davi mencionou alguns nomes de localidades pobres de Guaratuba, como: Mirim, Garvoeiro entre outras; que o tio da criança também mencionou algumas localidades, que a depoente não se recorda no momento; Sobre perguntas do Dr. Moacir Corrêa, respondeu que: que a depoente tomou conhecimento através dos réus De Paula e Osvaldo que o sacrifício de animais é prática frequente nos terreiros de camdomblé e umbanda; que na ocasião em que o réu De Paula deveria incorporar a entidade Zé Pretinho pela segunda vez, não conseguiu fazê-lo porque havia ingerido três cervejas durante o jantar em casa de Antônio Costa, haja visto que Zé Pretinho é muito rigoroso e não admite bebidas alcólicas, jogos ou vestes menos recatadas, não atendendo ninguém de shorts ou de mini saia; que na ocasião De Paula incorporou um sete da Lira que passou informações sobre Zé Pretinho; que durante o jantar Osvaldo interpelou De Paula, para científicá-lo de que não poderia ingerir cerveja se pretendia incorporar Zé Pretinho; que a preocupação do réu Osvaldo quanto ao envolvimento de De Paula era sobre o resultado final, vale dizer se a criança fosse encontrada viva, todas as glórias, sucesso financeiro, procura do

terreiro por maior número de clientes seria dos pais de santo Osvaldo e De Paula, mas se fracassassem seriam desacreditados perante a população; que a ré Celina admoestou Beatriz por estar até tarde da noite fora de casa, ou há muito tempo fora de casa deixando os filhos dela Beatriz sozinhos; que Beatriz possui um casal de gêmeos, que são adotados; que o terreiro foi sempre dirigido pelo réu Osvaldo, mas pouco tempo antes de ser preso havia sido organizada uma diretoria, constando o seu presidente e demais membros; que confirma integralmente o seu depoimento p prestado na delegacia policial, o qual foi prestado livremente, estando ciente do conteúdo. Nada Mais. Do que para constar laurei este termo que lido e achado conforme, vai devidamente assinado. Eu, *apt* Escrivã o datilografei e assino.

Maurício

Albino

Cláudio

Paulo Roberto

Dir. João Meirter

Luís

Paulo Roberto

Luís

Luís

000

2